Nº508/92, 190/92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 03/08/92.
POR Unanimidade.

APROVADO EM 10/08/92.
POR Unanimidade.

APROVADO EM 11/08/92
POR Unanimidade.

PROJETO DE LEI Nº 508/92

SÚMULA:- REVOGA a Lei Municipal nº 455/91 de 18/12/91, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar área de terras, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica REVOGADA em todo o seu teor a Lei Municipal nº 455/91, de 18/12/91, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à IGREJA BATISTA SINAIS E PRODÍGIOS, uma área de terras com 280,00 m2., composta pela data nº 021, da quadra nº 005, do Loteamento denominado Jardim Nova Paulista, planta urbana do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de julho de 1.992.

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3